



## EDITAL Nº 007/2023 - CTBJ

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO RESIDENTE (AR)

A Direção do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), colégio vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI - (PAE - Tec), de acordo com a Resolução nº 004/2021 - CEPEX/UFPI, torna público o presente edital referente ao processo de Seleção Interna para concessão do **Benefício Auxílio Residente (AR)** para o ano letivo de 2023, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Benefício Auxílio Residente (AR)** do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) faz parte do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social no âmbito da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI - (PAE - Tec), conforme disposto na Resolução nº 004/2021 - CEPEX/UFPI e, executada com recursos da Ação orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional, sendo **destinado exclusivamente a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, que foram contemplados com o benefício Residência Estudantil (RE)**.

#### 2 DO AUXÍLIO AO RESIDENTE (AR)

2.1 O presente edital tem como objetivo disponibilizar até 40 (quarenta) bolsas do benefício Auxílio Residente (AR) no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** mensais ao estudante em situação de vulnerabilidade social.

2.2 A situação de vulnerabilidade socioeconômica será comprovada através da análise, pelo Comitê de Assistência Estudantil, da documentação exigida no presente edital .

2.3 Caso necessário, poderão ser realizadas entrevistas no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas no momento da inscrição.

2.4 Em caso de comprovação de fraudes e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos no edital, o estudante terá sua inscrição indeferida durante o processo seletivo ou pode ser desligado do benefício, caso já tenha sido contemplado.

2.5 Serão destinados **5% do total das bolsas** do Benefício Auxílio Residente (AR) às **pessoas com necessidades educacionais específicas**, conforme estabelecido no Estatuto da Pessoa com



Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

2.6 O valor destinado ao benefício Auxílio Residente (AR) modalidade está em conformidade com a Resolução nº 004/2021-CEPEX/UFPI.

### 3 DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

3.1 O benefício Auxílio Residente (AR) terá vigência durante o ano letivo de 2023, conforme disponibilidade orçamentária.

3.2 O CTBJ poderá suspender o pagamento das bolsas da Política de Assistência Estudantil caso haja algum corte de verba destinada à Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional.

### 4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4.1 Para concorrer ao Auxílio Residente (AR), o estudante deverá atender, necessariamente, aos critérios abaixo discriminados:

4.1.1 Ser procedente de família com *renda per capita* de até **um salário-mínimo e meio**. Entendendo-se como *renda per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar.

4.1.2 Estar regularmente matriculado em um Curso Técnico Concomitante ou Subsequente no CTBJ/UFPI;

4.1.3 Ter sido contemplado com o benefício Residência Estudantil (RE) no ano letivo de 2023;

4.1.4 Estar, comprovadamente, cursando disciplinas dos cursos do Colégio Técnico Bom Jesus - CTBJ.

4.1.5 Não possuir vínculo empregatício.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas, de forma online, no período de **31/03/2023 a 04/04/2023**, por meio de **Formulário Eletrônico**, disponível através da página do CTBJ: <https://ufpi.br/ctbj>.

5.2 O Comitê de Assistência Estudantil do CTBJ não se responsabiliza por documentos ilegíveis, em baixa qualidade ou pelo não recebimento/envio de documentos solicitados.

5.3 Para a inscrição ser considerada deferida, o estudante deverá preencher integralmente o



**Formulário de Inscrição, o Quadro de Composição Familiar** (Anexo II) e entregar todos os **Documentos Obrigatórios do Anexo I**, para comprovar a situação socioeconômica de seu Grupo Familiar.

5.4 A homologação das inscrições será divulgada conforme o Cronograma deste Edital, sendo passível de alterações pelo Comitê de Assistência Estudantil.

## 6 DAS COMPROVAÇÕES

6.1 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar as comprovações solicitadas no **Formulário Eletrônico**, conforme **Anexo I** deste Edital. Nos casos em que for pertinente, poderão ser utilizadas Declarações disponíveis a partir do **Anexo III**, bem como **outros documentos que comprovam o contexto familiar do estudante**.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará por meio de análise da documentação comprobatória enviada através do **Formulário Eletrônico**, conforme listado no Anexo I.

7.2 Os documentos a serem enviados através do **Formulário Eletrônico** deverão estar legíveis, digitalizados integralmente (**frente e verso**) e em formato PDF ou imagem com tamanho máximo de 2,5 MB.

7.3 Para a inscrição ser considerada válida (homologada), o estudante deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, adicionar todas as comprovações e ENVIAR o Formulário Eletrônico.

7.4 Caso o estudante envie mais de uma inscrição dentro do período, será considerada a última inscrição enviada.

7.5 A seleção dos estudantes inscritos **levará em consideração a renda familiar bruta mensal do grupo familiar**. Entenda-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculados na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.

7.6 A classificação dos estudantes será definida pelo **nível socioeconômico, da menor para a maior renda per capita familiar**. Na classificação também poderão ser considerados para análise a existência de **outros agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do estudante**.

7.7 Os estudantes com solicitação de benefício deferida que excederem o número de vagas



disponibilizadas neste Edital comporão uma **lista de espera**, que terá vigência durante o ano de 2023.

## 8 DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o estudante que:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - Não entregar a documentação obrigatória completa dentro do período de inscrição;
  - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

## 9 DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 São condições essenciais para a permanência do estudante no recebimento de **Benefício Auxílio Residente (AR)**:

9.1.1 Cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital, bem como os critérios estabelecidos e aceitos no ato da inscrição do processo seletivo;

9.1.2 Atender, obrigatoriamente, a todo e qualquer chamado ou convocação feita pelo Comitê de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTBJ, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo, a fim de tratar sobre assuntos referentes à sua situação escolar sob os mais diversos aspectos. O estudante deverá colaborar com CTBJ nas **atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil**, sempre que convocado.

9.1.2.1 O não comparecimento a uma convocação sem justificativa devida, ou a não participação nas atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

9.1.3 Não incorrer em transgressões registradas pelo Comitê de Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTBJ, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;

9.1.4 Participação dos pais ou responsáveis dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos, sempre que convocados, a reuniões e atividades ofertadas pela escola com objetivo de contribuir no processo de êxito escolar do educando ou ser chamado pelo Comitê de Assistência Estudantil ou Direção do CTBJ, para tratar de interesses escolares do(s) seu(s) filho(s).

9.1.5 Ter rendimento escolar igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência superior a 75% (setenta



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ**



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 8125-5703

e cinco por cento) em todas as disciplinas em que esteja matriculado.

9.1.6 Em caso de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) o estudante deverá apresentar-se ao Comitê de Assistência Estudantil para esclarecimentos, cabendo ao Comitê a análise quanto à manutenção do benefício.

9.2 O rendimento e a frequência escolar dos estudantes serão analisados bimestralmente pelo Comitê de Assistência Estudantil para fins de comprovação de vínculo e desempenho no CTBJ.

9.2.1 O Rendimento Escolar, do estudante contemplado, deve atender aos critérios estabelecidos pelo Regimento do CTBJ/UFPI, sendo avaliado da seguinte forma:

a) O rendimento escolar dos estudantes será analisado bimestralmente, devendo o estudante estar com média igual ou superior a seis e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de perda do benefício:

I) A cada avaliação haverá tolerância de até três disciplinas com a média inferior à exigida na Formação Geral (Ensino Médio) e duas disciplinas no Ensino Técnico. O benefício será mantido caso o estudante obtenha nas próximas avaliações rendimento escolar igual ou superior à média exigida.

II) Estudantes com dificuldade em atingir a média deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pelo Comitê de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTBJ, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar (Item I) sob pena de desligamento ou suspensão de seu benefício. São elas: orientações pedagógicas, atendimento psicossocial, inserção em projetos de reforço articulados com professores, através de programas de auxílio à aprendizagem e outros projetos de apoio ao ensino em geral.

III) O estudante deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço aos quais foi encaminhado pelo Comitê de Assistência Estudantil. O não comparecimento do estudante resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

## **10 DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO RESIDENTE (AR)**

10.1 São condições para o desligamento do **Benefício Auxílio Residente (AR)** as situações abaixo listadas.

a) desligamento da instituição;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ**



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 8125-5703

- b) trancamento da matrícula ou abandono de curso;
- c) transferência para outra Instituição de Ensino;
- d) não participação em atividades das disciplinas;
- e) recebimento de outro benefício/bolsa no âmbito do CTBJ, UFPI e outras instituições;
- f) não atendimento dos critérios estabelecidos pelo Item 9 deste edital;
- g) incorrer em transgressões registradas pelo Comitê de Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTBJ, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;
- h) alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do estudante;

10.2 Será de inteira responsabilidade do estudante informar ao Comitê de Assistência Estudantil as situações listadas acima.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 Os resultados da seleção do benefício Auxílio Residente serão divulgados na página do CTBJ: <https://ufpi.br/ctbj>, podendo o cronograma do Processo Seletivo ser modificado em função do número de estudantes inscritos.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos poderão ser interpostos após a divulgação da homologação das inscrições, e após a divulgação do Resultado Parcial.

12.2 O estudante que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva etapa, contadas a partir da divulgação, preenchendo **Formulário específico para Recursos**, disponível através da página do CTBJ: <https://ufpi.br/ctbj>.

12.3 Não é permitida, como recurso, a inclusão de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados na etapa de inscrição / entrega de documentação, bem como a inserção de novos dados e/ou membros familiares.

12.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo estudante.

12.5 Recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Item 13) não serão analisados.



### 13 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	31/03/2023	-
Inscrições	31/03/2023 a 04/04/2023	Até 23:59 do dia 04/04/2022.
Homologação das Inscrições: <a href="https://ufpi.br/ctbj">https://ufpi.br/ctbj</a>	05/04/2023	A partir das 8h
Interposição de Recurso da Homologação das Inscrições	05/04/2023	Até 23:59 do dia 05/04/2022.
Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições: <a href="https://ufpi.br/ctbj">https://ufpi.br/ctbj</a>	06/04/2023	A partir das 8h
Divulgação do Resultado Final: <a href="https://ufpi.br/ctbj">https://ufpi.br/ctbj</a>	06/04/2023	A partir das 8h

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O benefício **Auxílio Residente (AR)** será depositado mensalmente em conta bancária nominal do estudante, sendo de responsabilidade do beneficiário a informação correta dos dados bancários.

14.2 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em caso de mudanças do número do telefone, endereço, e-mail ou outras informações socioeconômicas;

14.3 A inscrição do estudante implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no Edital e no compromisso de cumpri-las. **É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas.**

14.4 Caso o estudante esteja classificado em outro Processo Seletivo de Concessão de Auxílio, deverá optar pelo recebimento de apenas uma das bolsas, devendo comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil sobre a modalidade escolhida.

14.5 Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Comitê de Assistência Estudantil juntamente com a Direção do CTBJ.

Bom Jesus (PI), 31 de março de 2023.

**Raimundo Falcão Neto**  
(Diretor CTBJ/UFPI)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ**



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 8125-5703

**EDITAL Nº 007/2023 - CTBJ/UFPI**  
**BENEFÍCIO AUXÍLIO RESIDENTE (AR)**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Todos os membros do grupo familiar** deverão ter seus documentos de identificação anexados

durante o preenchimento do formulário online.

- Quadro de Composição Familiar (Anexo II)
- RG, CPF e comprovante de matrícula do estudante.
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do grupo familiar.
- RG e CPF de **todos os membros do grupo familiar** ou Certidão de Nascimento na ausência de RG e/ou CPF.

**COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

**Todos os membros do grupo familiar** com idade igual ou superior a 18 anos deverão ter a comprovação da sua renda anexadas durante o preenchimento do formulário online. **A omissão de informação ou produção de documentação falsa é crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal**, passível de pena de reclusão por até dois anos e meio, e multa.

- Extratos bancários (três últimos meses) ou Declaração de Ausência de Conta Bancária (Anexo III);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração de que não possui carteira de trabalho (Anexo IV);
  - Carteira em Branco (Cópia das páginas dos dados cadastrais e da página de contrato em branco).
  - Carteira de trabalho assinada ou que já foi assinada (Cópia da página do último contrato assinado e da página seguinte em branco).
- Declaração de Ausência de Renda para quem não tem rendimentos (Anexo V), quando for o caso;
- Declaração de Economia Informal (Anexo VI) ou Comprovante de Seguro desemprego para membro familiar em situação de desemprego atual, quando for o caso;
- Declaração de imposto de renda ou **quaisquer documentos e/ou declarações tributárias e/ou rurais** referentes a pessoas pessoa física ou jurídica **que comprovem a renda ou a ausência de renda** dos membros familiares, quando for o caso.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ**



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 8125-5703

**EDITAL Nº 007/2023 - CTBJ/UFPI**  
**BENEFÍCIO AUXÍLIO RESIDENTE (AR)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto ao Comitê de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI que não possuo conta corrente e/ou conta poupança em nenhuma agência bancária.

**Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".**

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida por cada componente do grupo familiar maior de idade que não possua conta bancária.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ**



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 8125-5703

**EDITAL Nº 007/2023 - CTBJ**  
**BENEFÍCIO AUXÍLIO RESIDENTE (AR)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO (PARA MAIORES DE IDADE)**

Eu \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a  
Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ declaro sob as penas  
da lei, junto ao CTBJ - UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante ao Comitê de Assistência  
Estudantil, que não possuo Carteira de Trabalho.

**Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto  
que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal.**

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações  
acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência  
Estudantil - CTBJ/UFPI. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de  
comunicar ao CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e  
apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente  
declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

**Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família que não possui carteira de trabalho**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 8125-5703

EDITAL Nº 007/2023 - CTBJ  
BENEFÍCIO AUXÍLIO RESIDENTE (AR)

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante ao Comitê de Assistência Estudantil que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, Pró-Labore, aluguéis, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros rendimentos. Não exercendo qualquer atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar. Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo de avaliação socioeconômica bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil- CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(localidade) (dia) (mês) (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família que não tem renda



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 8125-5703

EDITAL Nº 007/2023 - CTBJ  
BENEFÍCIO AUXÍLIO RESIDENTE (AR)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NA ECONOMIA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado a  
Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ declaro junto ao CTBJ - UFPI, para fins exclusivos de  
comprovação de rendimentos perante ao Comitê de Assistência Estudantil que exerço a atividade de  
\_\_\_\_\_, no seguinte endereço  
\_\_\_\_\_ recebendo a quantia de mensal  
(ou média) de R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso:  
\_\_\_\_\_) mensal.

**Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".**

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(localidade) (dia) (mês) (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)